



# *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO  
Jornal Diário da Pato  
Nº 3060 Data 03/07/2003  
P. Riccintini

**LEI Nº 2.265**

**Data:** 30 de junho de 2003.

**Súmula:** Institui data de aniversário de criação do Distrito Administrativo de São Roque do Chopim.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica instituído o dia 1º de dezembro de cada ano, como data comemorativa de aniversário de criação do Distrito de São Roque do Chopim.

**Art. 2º.** Para comemorar a referida data, o Poder Público Municipal poderá desenvolver diversas atividades culturais, esportivas e demais que entender relevantes, as quais serão desenvolvidas na sede do Distrito Administrativo de São Roque do Chopim.

**Art. 3º.** Para dar cumprimento à presente Lei, poderá o município realizar convênios e parcerias com a iniciativa pública ou privada, visando implementar as atividades a que alude esta Lei.

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 116/2002, de autoria do vereador Carlinho Antonio Polazzo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 30 de junho de 2003.

  
**Clóvis Santo Padoan**  
**Prefeito Municipal**

